EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MODELAGEM DE DISPERSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS; MODELAGEM DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE EFLUENTES (ÁGUA DE DRENAGEM E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO – SAO), MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS DE PONTA DA ESPERA E CUJUPE.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **18 de abril de 2023**, às **09:30 horas**, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....1

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....2

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....2

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....3

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....4

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....5

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....6

8 DA HABILITAÇÃO.....8

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....13

10 DOS RECURSOS.....13

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....14

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....15

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....16

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....18

15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....18

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....18

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 75/2023 - EMAP, de 10/01/2023 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 18/04/2023

Às 09:30h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, respeitado o limite de vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a **discriminação do serviço, frequência, unidade, quantidade, valor unitário, total por item e valor total global**, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
f) **Prazo de execução** contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

5.10 Os riscos e responsabilidades supervenientes das partes estão definidos no Anexo I-A do Edital – “ Matriz de Risco”.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7. Apresentar, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.4.7.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

7.4.8. Quando houver, **os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento**;

7.4.9. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.10. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.11. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

7.4.12. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.13. Deixar de apresentar, quando for o caso, composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Preço e da composição de custo unitário nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

7.4.14. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.7. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.8. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.7. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.7.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

7.7.7.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.7.3. Sorteio.

7.7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.9. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.9.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.10. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.11. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.11.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.12. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.4. Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.7. SICAF;
8.5.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.5.10. Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.5.11. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.6. Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.7. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.7.7. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.7.8. **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.7.9. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.10. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.8.7. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.8.8. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.8.8.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.8.8.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.8.8.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.8.9. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.8.9.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.8.9.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.8.9.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

8.8.10. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.8.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.8.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.9. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.7. **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021 ou 2022**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.9.7.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.9.7.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.9.7.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.9.7.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.9.8. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.10. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.10.7. Prova de Registro da empresa licitante na entidade de fiscalização profissional à qual está vinculada.

8.10.8. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, que ateste a realização satisfatória de serviços relativos, ao objeto deste Edital.

8.10.8.1. A comprovação da capacidade técnica da empresa pode ser feita através de um único atestado que traga todos os serviços aqui exigidos ou, alternativamente, através da apresentação de dois ou mais atestados que, juntos, satisfaça as exigências.

8.10.9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa licitante, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 06/2014;

8.10.10. Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, ou possuirá em seu quadro de pessoal para a execução do contrato a ser firmado, dos profissionais descritos no item 2.7 do Termo de Referência (Anexo I).

8.7.4.1. A comprovação do vínculo com a empresa licitante pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

8.10.10.1.1. Prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional como responsável técnico;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

8.10.10.1.2. ART de cargo ou função.

8.10.10.1.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

8.10.10.1.4. Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

8.10.10.1.5. Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;

8.10.10.1.6. Contrato preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

8.11. **DA VISITA TÉCNICA**

8.8.1. O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Projeto Básico/ Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

8.8.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG, CPF e comprovante de vacinas. Dúvidas relacionadas à visita técnica poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6553 e (98) 3216 6025.

8.8.2.1 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.2.1.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

8.8.2.1.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.9. **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.9.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.9.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.10. O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB.**

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.3 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.4 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.8 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei estadual nº 10.789/2018.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.2.1 apresentar documentação falsa;

13.2.2 retardar a execução do objeto;

13.2.3 falhar na execução contratual;

13.2.4 fraudar na execução contratual;

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6 não mantiver a proposta;

13.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.8 fizer declaração falsa.

13.2.9 cometer fraude fiscal

13.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

13.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

13.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

13.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

13.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

13.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

13.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

13.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

13.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

13.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.9.4 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.5 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.6 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária e a mesma foi registrada no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 - Fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio ambiente.

15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

15.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

15.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

16.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO I-A - Matriz de risco
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 21 de março de 2023.

Genivaldo Silva Carvalho
Gerência de Compras e Contratos

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Visão Geral

A Empresa Maranhense de Administração Portuária necessita contratar empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

a) Modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos do Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe.

b) Modelagem de Propagação de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe.

c) Monitoramento da Qualidade de Efluentes - monitoramento da qualidade das águas residuais captadas pelo sistema de drenagem do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe e de efluentes provenientes de caixas separadoras de água e óleo – (Caixa SAO) do Porto do Itaqui, segundo os parâmetros específicos relacionados em Legislação Federal do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

d) Monitoramento da Qualidade do Ar - monitoramento da concentração dos seguintes poluentes: material particulado em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), partículas respiráveis (MP2,5), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO2), dióxido de nitrogênio (NO2), ozônio (O3) e obtenção de dados meteorológicos em pontos de medição localizados no Porto do Itaqui e nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe, comparando os resultados com os padrões

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

especificados em legislação;

e) Monitoramento de Ruído Ambiental - monitoramento da poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui e nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe, segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 MODELAGEM DE DISPERSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS

Avaliação, através de modelagem matemática da dispersão de poluentes na atmosfera, do potencial de alteração da qualidade do ar que possa estar associado às atividades inerentes ao funcionamento do Porto do Itaqui, tais como, operações de carga e descarga de navios, atividades de armazenamento, transporte de graneis sólidos e líquidos ocorridos dentro da poligonal e dos Terminais Externos.

Além da análise da influência do empreendimento, deverá ser realizada a análise da capacidade atmosférica das áreas do entorno que podem exercer influência sobre a qualidade do ar do Porto e dos Terminais. Como por exemplo, de emissões que estejam associadas às indústrias circunvizinhas e/ou relativas ao tráfego rodoviário externo.

A modelagem matemática da dispersão dos poluentes atmosféricos deverá ser realizada com a utilização do modelo matemático AERMOD, na ausência, tecnologia equivalente ou superior. O AERMOD é um modelo de dispersão recomendado pela US EPA (Agência de proteção ao meio ambiente dos Estados Unidos). Em suma, esse software simula a dispersão de poluentes na área a ser estudada, utilizando como dados de entrada as fontes emissoras, dados meteorológicos, topográficos e da malha receptora. O modelo AERMOD conta ainda com dois pré-processadores:

a) AERMET: um pré-processador de dados meteorológicos, que os utiliza para calcular os parâmetros da camada limite planetária, o perfil vertical da velocidade do vento, os coeficientes de turbulência vertical e horizontal e o gradiente de temperatura (EPA, 2004).

b) AERMAP: outro pré-processador, que realizada o processamento dos dados do terreno, determinando a elevação (altitude) da base das fontes e dos receptores (EPA, 2004).

O relatório de modelagem deverá seguir a metodologia aplicável para sua elaboração, reconhecida e validada internacionalmente e nacionalmente, conforme abaixo:

a) Caracterização meteorológica da área, utilizando o modelo de mesoescala WRF para os anos de 2020, 2021 e 2022, visando a obtenção de variáveis necessárias à utilização de modelos refinados, além do conhecimento pleno da circulação da atmosfera local

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

b) Delimitação da área de estudo (50 x 50 Km) e caracterização topográfica da área
c) Levantamento das fontes de emissão significativas
d) Tratamento dos dados (imagens de satélite e relevo da região), mínimo Landsat, 40 m/pixel
e) Determinação de cenários de qualidade do ar característicos da região estudada, categorizando cenários críticos e áreas vulneráveis
f) Inserção dos dados no modelo AERMOD, na escala 500 x 500 m
g) Devem ser considerados para a modelagem os parâmetros: PTS, PM10, PM2.5, NO_2, CO, O_3 e SO_2, evidenciando-se os cenários típicos e críticos obtidos nas escalas temporais compatíveis com os padrões vigentes
h) Aplicação de metodologia de figura de mérito e esferas de influência para determinação dos pontos de monitoramento da qualidade do ar no Porto do Itaqui e dos Terminais Externos

2.3 MODELAGEM DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO

A modelagem de propagação de ruído é uma ferramenta importante, que permitirá visualizar como está a distribuição do ruído ambiental da área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe, possibilitando a prevenção, redução e/ou mitigação dos níveis sonoros que estejam acima dos parâmetros preconizados na legislação.

O estudo de modelagem deve determinar as condições atuais ou futuras no Porto do Itaqui e dos Terminais Externos, apontando as principais fontes sonoras, indicando as medidas mitigadoras necessárias, planejando as barreiras acústicas adequadas, assim como qualquer outra medida necessária que garanta o controle da poluição sonora e eficácia das ações que venham a ser adotadas.

A modelagem deve ser realizada por meio de software e método de Cálculo aplicáveis para sua elaboração e que sejam baseados nas normas internacionais ISO 9613-1, ISO 9613-2 e ISO 17534-1. Além disso, deve levar em consideração aspectos relevantes para seu desenvolvimento, como relevo da região, cobertura, uso e ocupação do solo, características meteorológicas da região de estudo e possíveis barreiras de propagação do som.

O relatório de modelagem de propagação de ruído deve ser fundamentado na seguinte metodologia:

a) Caracterização topográfica do local
b) Determinação do ruído de fundo do entorno da área de estudo
c) Identificação das áreas de influência do entorno

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

d) Quantificação das propagações resultantes das atividades do local
e) Comparação dos valores estimados com os valores de referência da legislação aplicável
f) Mapeamento espacial da propagação do ruído, categorizando cenários críticos e áreas vulneráveis

2.4 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS EFLUENTES

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução do Conama nº 430/2011 que complementa e altera a Resolução Conama nº 357/2005 sobre lançamento de efluentes e outras normas aplicáveis.

O monitoramento da qualidade dos efluentes é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais.

2.4.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Coleta, transporte, análise de efluentes, elaboração de relatórios e emissão de laudos técnicos. Todos os relatórios solicitados deverão ser entregues com laudos analíticos, referentes aos ensaios laboratoriais de efluentes, assinado por profissional legalmente habilitado, conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011.

2.4.2. PARÂMETROS

A seguir serão descriminados os parâmetros específicos para determinação da eficiência do separador de água e óleo (SAO) e os parâmetros para águas residuais.

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA O SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SAO)

PARÂMETRO	UNIDADE
pH	pH
Demanda Química de Oxigênio	mg/L
Óleos Minerais	mg/L
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	mg/L
Sólidos Suspensos	ml/L
Sólidos Sedimentáveis	ml/L

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PARÂMETRO	UNIDADE
Sólidos Totais	ml/L

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA ÁGUAS RESIDUAIS

PARÂMETRO	UNIDADE
pH	pH
Temperatura	C°
Demanda Química de Oxigênio	mg/L
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/L
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L N
Óleos Minerais	mg/L
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	mg/L
Sólidos Sedimentáveis	ml/L
Sólidos Suspensos	ml/L
Coliformes Termotolerantes	N.M.P/100 ml
Coliformes Totais	N.M.P/100 ml
Cloro Residual	mg/L C
ABS (surfactantes aniônicos)	Mg/L^{-1}

2.4.3 FREQUÊNCIA

As coletas de amostras nos pontos de drenagem para águas residuais e efluentes da SAO se darão trimestralmente ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante.

2.4.4 PONTOS DE COLETA

- Caixa SAO / Águas Residuais

Será realizado o monitoramento em 2 (dois) pontos localizados na saída do separador de água e óleo em áreas de oficinas e manutenção da EMAP e em 1 (um) ponto de saída do sistema de drenagem na área do Porto do Itaqui, 1 (um) ponto no sistema de drenagem do Terminal de Ponta da Espera e 1 (um) ponto no sistema de drenagem do Terminal de Cujupe.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

A **CONTRATADA** deve estar ciente da possibilidade de acréscimo ou redução na quantidade dos pontos de monitoramento, assim como, relocação destes na área de abrangência do contrato, ou seja, Porto do Itaqui e Terminais Externos.

2.4.5 METODOLOGIA

Os efluentes finais serão monitorados segundo a metodologia proposta na Resolução CONAMA nº 430/2011, sendo monitorados os parâmetros listados no item 2.4.2 deste Termo de Referência. As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da referida Resolução.

Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR nº 9898 ou os preconizados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) – última edição.

As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) - última edição, pela Environmental Protection Agency (EPA). Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

Os resultados deverão ser comparados aos limites da Resolução CONAMA nº 430/2011 para efluentes e demais legislações correlatas, caso haja algum valor fora do padrão, a EMAP deverá ser comunicada imediatamente, com indicação de possíveis providências a serem adotadas.

As determinações analíticas de pH e temperatura deverão, preferencialmente, ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

Todos os equipamentos deverão ser calibrados periodicamente, conforme instrução do fabricante ou de normas vigentes, e ainda quando solicitado e justificado pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apresentar certificado de calibração emitido por órgão competente, antes da realização dos monitoramentos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

É obrigação da **CONTRATADA** utilizar, sempre que houver necessidade, novas tecnologias aplicáveis ao contrato. Ou seja, qualquer inovação na tecnologia utilizada para o monitoramento poderá ser solicitada pela EMAP e atualizada pela empresa.

2.4.6 PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM

Durante a execução dos serviços, deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, além dos previstos nas normas de coleta, preservação e análise:

- As coletas devem ser efetuadas por pessoal comprovadamente habilitado;
- Um check list deve ser realizado antes de se partir para a coleta das amostras. Este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não o realize pela falta de algum equipamento ou material;
- Cuidados com o material de coleta (manuseio, estocagem, manutenção e transporte);
- Deve-se utilizar um par de luvas de procedimento para cada ponto de coleta;
- Recomenda-se aos coletores fazer a antissepsia nas mãos com álcool 70°GL, e não fumar, não falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras. Deve-se também adotar o uso de EPI's (luvas tipo cirúrgica não colorida, máscara, etc.) com vistas à proteção da amostra e também do próprio coletor;
- Manter fechados os recipientes utilizados para amostragem até o momento da coleta;
- Sempre em volume de água com fluxo direcional, os frascos serão posicionados para efetuar a coleta de amostras no sentido contracorrente;
- As coletas incluirão volumes superiores aos mínimos, com segurança para eventuais necessidades de repetição de análises;
- Filtragem em campo, imediatamente após a coleta, dos parâmetros dissolvidos;
- Sempre que possível, verificar e registrar o pH e a temperatura da amostra no momento da coleta. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis contaminações;
- Acondicionar a amostra em caixa de transporte isotérmica refrigerada, com gelo reciclável após a realização da coleta. Na ausência de gelo reciclável, pode-se utilizar gelo "comum", desde que colocado dentro de sacos plásticos fechados para evitar possíveis vazamentos e contaminações das amostras;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Em caso de coleta com fins de análise microbiológica, serão utilizados frascos esterilizados, e esta será a primeira coleta em cada ponto;
- Para o parâmetro de óleos e graxas os frascos de coletas deverão ser de vidro, em função da condição inerte deste;
- O tempo entre a coleta e o recebimento no laboratório não deve exceder 24h (vinte e quatro) horas;
- Os pontos de coleta, assim como, as condições de amostragem, deverão ser detalhados na ficha de campo, inclusive a ausência de efluente para a coleta em período de estiagem;
- Avisar ao fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade em campo que possa impedir ou prejudicar a coleta criteriosa de amostras; e,
- Todos os equipamentos deverão ser calibrados periodicamente, conforme instrução do fabricante ou de normas vigentes, e ainda quando solicitado e justificado pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apresentar certificado de calibração emitido por órgão competente, antes da realização dos monitoramentos.

2.5. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

Este programa consiste no monitoramento da concentração de poluentes atmosféricos, tais como: material particulado em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), partículas respiráveis (MP2,5), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO2), dióxido de nitrogênio (NO2), ozônio (O3), na Área Portuária do Itaqui e obtenção de dados meteorológicos, tais como, direção e velocidade do vento (DV e VV), temperatura e umidade relativa do ar (TA e UR), pressão atmosférica e precipitação pluviométrica (PA e PP), através de estações que irão compor a rede de monitoramento da qualidade do ar e meteorológica do Porto do Itaqui, assim como, monitorar os níveis de particulados nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe.

2.5.1 REQUISITOS LEGAIS

Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução nº 491 de 19/11/2018. Esta resolução estabelece os padrões de qualidade do ar.

O padrão de qualidade do ar, segundo o Art. 2°, inciso II, é definido como um dos instrumentos de gestão da qualidade do ar, determinado como valor de concentração de um poluente específico na

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

atmosfera, associado a um intervalo de tempo de exposição, para que o meio ambiente e a saúde da população sejam preservados em relação aos riscos de danos causados pela poluição atmosférica.

A Resolução prevê ainda em seu Art. 2°, Incisos III e IV, respectivamente:

a) Padrões de qualidade do ar intermediários - PI: padrões estabelecidos como valores temporários a serem cumpridos em etapas;

b) Padrão de qualidade do ar final - PF: valores guia definidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 2005.

Os padrões de qualidade do ar, são estabelecidos no anexo I da Resolução, conforme tabela a seguir:

PADRÕES DE QUALIDADE DO AR (anexo I CONAMA nº 491/18)

PADRÕES DE QUALIDADE DO AR						
Poluente Atmosférico	**Período de Referência**	**PI - 1**	**PI - 2**	**PI - 3**	**PF**	
		µg/m³	**µg/m³**	**µg/m³**	**µg/m³**	**ppm**
Material Particulado - MP10	24 horas	**120**	**100**	**75**	**50**	**-**
	Anual[1]	**40**	**35**	**30**	**20**	**-**
Material Particulado - MP2,5	24 horas	**60**	**50**	**37**	**25**	**-**
	Anual[1]	**20**	**17**	**15**	**10**	**-**
Dióxido de Enxofre - SO2	24 horas	**125**	**50**	**30**	**20**	**-**
	Anual[1]	**40**	**30**	**20**	**-**	**-**
Dióxido de Nitrogênio - NO2	1 hora[2]	**260**	**240**	**220**	**200**	**-**
	Anual[1]	**60**	**50**	**45**	**40**	**-**
Ozônio - O3	8 horas[3]	**140**	**130**	**120**	**100**	**-**
Fumaça	24 horas	**120**	**100**	**75**	**20**	**-**
	Anual[1]	**40**	**35**	**30**	**20**	**-**
Monóxido de Carbono - CO	8 horas[3]	**-**	**-**	**-**	**-**	**9**
Partículas Totais em Suspensão - PTS	24 horas	**-**	**-**	**-**	**240**	**-**
	Anual[4]	**-**	**-**	**-**	**80**	**-**
Chumbo - Pb[5]	Anual[1]	**-**	**-**	**-**	**0,5**	**-**
1 - Média Aritmética Anual						
2 - Média horária						
3 - Máxima média móvel obtida no dia						
4 - Média geométrica anual						
5 - Medido nas partículas totais em suspensão						

2.5.2 PONTOS DE MONITORAMENTO

Para definição da área de amostragem deste programa, considera-se a poligonal do Porto do Itaqui e a Área dos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar e manter as estações de monitoramento que irão compor a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe.

Para determinação do dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar do Porto do Itaqui, a CONTRATADA deverá levar em consideração o Plano de Monitoramento Ambiental e as condicionantes das licenças de operação das áreas descritas neste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deve estar ciente da possibilidade de acréscimo ou redução na quantidade dos pontos de monitoramento, assim como, relocação destes na área de abrangência do contrato, ou seja, Porto do Itaqui e Terminais Externos.

2.5.3 PARÂMETROS ANALISADOS E METODOLOGIA

Deve-se considerar que os Métodos de Referência são os aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, USEPA, CETESB e, na ausência deles, os recomendados pelo IBAMA, como os mais adequados para cumprimento deste Termo de Referência.

Os Métodos de Referência definidos abaixo se caracterizam como sendo os métodos que a literatura internacional recomenda por atenderem padrões de desempenho adequados. São a referência para que outros métodos disponíveis, os métodos equivalentes, sejam utilizados, desde que tenham grau semelhante de desempenho.

MÉTODOS DE REFERÊNCIA	
Parâmetros	**Metodologia**
PTS	**NBR 9547/97:** Determinação da concentração de partículas totais em suspensão pelo método dos amostradores de grande volume.
MP10	**NBR 13412/95:** Determinação da concentração de partículas inaláveis pelo método dos amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas.
MP 2,5	**NBR 13412/95:** Determinação da concentração de partículas inaláveis pelo método dos amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas.
CO	**NBR 13157/94:** Determinação da concentração de monóxido de carbono por espectrofotometria de infravermelho não dispersivo ou por meio de células eletroquímicas
O_3	Método da Quimioluminescência ou por meio de células eletroquímicas.
SO_2	**NBR 12979/93:** Determinação da concentração de dióxido de enxofre na atmosfera pelo método do peróxido de hidrogênio, fluorescência pulsada ou método equivalente. Ou por meio de células eletroquímicas.
NO_2	Método da quimioluminescência ou **US EPA N° EQN-1277-026:** Método

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

	do arsenito de sódio para a determinação de dióxido de nitrogênio na atmosfera, quimioluminescência, ou método equivalente. Ou por meio de células eletroquímicas.
Pb	**Método 6020A** - Espectrometria de Massa por Plasma Acoplado Indutivamente (ICP-MS) - US EPA, 2007.
DV, VV, TA, UR, PA e PP	Torre de Meteorologia com sensores conforme necessidade de cada parâmetro com conexão direta com *dataloggers.*

A contratada também poderá utilizar equipamentos certificados como Método Equivalente, ou seja, equipamentos que demonstram ter um desempenho equivalente aos instrumentos de referência certificados, atendendo a critérios estabelecidos por agências com atuação reconhecida sobre o tema, como a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (US EPA), TÜV (Alemanha) e Monitoring Certification Scheme (MCERTS) (Reino Unido), ou outra autoridade certificadora com o mesmo grau de exigência na certificação de equipamentos, a comprovação deverá ocorrer através de laudo técnico ou certificado que comprove a equivalência.

2.5.4 PONTOS DE MONITORAMENTO

- **Ponto 01 – Porto do Itaqui:**

  a) Será realizado o monitoramento contínuo de PTS, MP10, MP2.5, CO, SO2, NO2 e O3: deverão ser coletadas médias horárias consecutivas para os parâmetros descritos.
  b) Será realizado o monitoramento contínuo de dados meteorológicos: deverão ser coletadas médias horárias consecutivas de DV, VV, TA, UR, PA e PP.
  c) Será realizado o monitoramento de PTS em um mês por semestre: através do método amostradores de grande volume, objetivando a caracterização química de metais das amostras por um dos seguintes métodos PIXE, ICP/MS, ICP/OES, sendo 01 (uma) amostra de 24 horas a cada seis dias no mês monitorado, priorizando um mês no primeiro semestre e um mês no segundo semestre (preferencialmente março e setembro).

- **Ponto 02 – Porto do Itaqui:**

  a) Será realizado o monitoramento de PTS, MP10, MP2,5, CO, SO2, NO2 e O3: em um mês por semestre, onde deverão ser coletadas médias horárias consecutivas dos parâmetros no mês monitorado, priorizando um mês no primeiro semestre e um mês no segundo semestre (preferencialmente março e setembro), para os parâmetros descritos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

b) Será realizado o monitoramento de PTS em um mês por semestre: através do método amostradores de grande volume, objetivando a caracterização química de metais das amostras por um dos seguintes métodos PIXE, ICP/MS, ICP/OES, sendo 01 (uma) amostra de 24 horas a cada seis dias no mês monitorado, priorizando um mês no primeiro semestre e um mês no segundo semestre (preferencialmente março e setembro).

- **Ponto – Terminal de Ponta da Espera:**

a) Será realizado o monitoramento de MP10 em um mês por semestre: através do método amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas (uma amostra de 24 horas a cada 6 dias) ou contadores de partículas a laser para monitoramento da qualidade do ar (médias horárias consecutivas de MP10) no mês monitorado, priorizando um mês no primeiro semestre e um mês no segundo semestre (preferencialmente abril e outubro).

- **Ponto – Terminal de Cujupe:**

a) Será realizado o monitoramento de MP10 em um mês por semestre: através do método amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas (uma amostra de 24 horas a cada 6 dias) ou contadores de partículas a laser para monitoramento da qualidade do ar (médias horárias consecutivas de MP10) no mês monitorado, priorizando um mês no primeiro semestre e um mês no segundo semestre (preferencialmente abril e outubro).

b) Será realizado o monitoramento contínuo de dados meteorológicos: deverão ser coletadas médias horárias consecutivas de DV, VV, TA, UR, PA e PP.

Os laudos com os resultados referentes ao monitoramento contínuo e dados meteorológicos deverão ser apresentados separadamente dos resultados semestrais, e entregues em frequência mensal.

Para atendimento dos serviços especificados, a CONTRATADA deverá instalar os seguintes equipamentos:

- Monitores para PTS, MP10, MP2.5, CO, SO2, NO2 e O3 para dois pontos de monitoramento do Porto do Itaqui;
- Estações meteorológicas (Porto do Itaqui e Cujupe) com torre composta de um mastro e sistema/dispositivo contra descargas atmosféricas e sensores para obtenção de dados de

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

direção e velocidade dos ventos, temperatura e umidade relativa do ar, pressão atmosférica e precipitação pluviométrica para realização do monitoramento contínuo;

- Amostradores de grande volume (PTS) para análise qualitativa do material particulado, ou seja, caracterização química dos metais presentes na composição das partículas no Porto do Itaqui;
- Amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas, ou estação automática de monitoramento por meio de laser, para PM10, que deverão ser instalados nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe;

A lista de equipamentos acima descrita pode ser revista, conforme proposta da contratada, desde que, a mesma atenda o critério de métodos de referência ou equivalente, assim como, a frequência de amostragens descritas neste Termo de Referência para cada parâmetro e áreas descritas.

Para atendimento do monitoramento contínuo a contratada deverá apresentar proposta que englobam estações compactas, e estas deverão atender as metodologias propostas pelo CONAMA e/ou Órgãos Internacionais Regulamentadores para a medição dos parâmetros solicitados.

As estações e respectivos equipamentos utilizados nos monitoramentos deverão ser calibrados periodicamente, conforme instrução do fabricante ou de normas vigentes, e ainda quando solicitado e justificado pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apresentar certificado de calibração emitido por órgão competente, antes da realização dos monitoramentos.

É obrigação da **CONTRATADA** utilizar, sempre que houver necessidade, novas tecnologias aplicáveis ao contrato. Ou seja, qualquer inovação na tecnologia utilizada para o monitoramento poderá ser solicitada pela EMAP e atualizada pela empresa.

2.5.5 OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

Durante a execução dos serviços a contratada deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes aspectos:

- Coletar remotamente (frequência horária), monitorar, realizar análise de consistência, realizar tratamento (validação/invalidação) e armazenar as médias horárias geradas nos equipamentos de monitoramento contínuo em banco de dados.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Disponibilizar sistema de comunicação completo e eficiente para a coleta e transmissão remota e automatizada (frequência horária) das médias horárias geradas pelos equipamentos de monitoramento contínuo para a Contratante.
- **OBS:** As médias coletadas nas estações devem ser disponibilizadas (frequência horária) em endereço "ftp" específico, em formato adequado, possibilitando a transmissão e importação das mesmas para os bancos de dados da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP.
- Arcar com todos os custos operacionais e de manutenção do sistema de comunicação disponibilizado para a coleta e transmissão remota e automatizada (frequência horária) das médias horárias geradas pelas estações.
- Disponibilizar tecnologia que permita, através do uso de softwares adequados, a notificação em tempo real, por meio de mensagens automáticas (celular/e-mail), à fiscalização e gestores EMAP, caso haja ultrapassagem de algum padrão monitorado. Tal exigência se aplica apenas ao monitoramento contínuo.
- Elaborar mensalmente relatório de qualidade do ar, meteorologia e de atividades de manutenção, operação e calibração, com a análise dos dados gerados na rede de monitoramento do Itaqui durante o período. Esse relatório constará de análise de dados válidos e inválidos, evolução mensal de cada parâmetro medido, análise de IQA (Índice de Qualidade do Ar) comparação com padrões legais de qualidade do ar vigentes, análise de sazonalidade, análise de condições meteorológicas. O relatório deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias após o monitoramento.** Com relação aos dados brutos (laudos e análises laboratoriais), estes poderão ser entregues antecipadamente ao relatório, em prazo a definir com a CONTRATADA.
- Utilizar assistência técnica especializada com experiência comprovada para pronto atendimento a todos os equipamentos que compõem as estações de monitoramento da qualidade do ar e meteorologia da rede de monitoramento;
- Disponibilizar estrutura adequada, além de assistência técnica especializada com experiência na execução de análise técnica e execução de reparos dos analisadores e sensores que operam na rede de monitoramento, incluindo testes de funcionamento e calibrações eletrônicas dos analisadores, necessários após a substituição de componentes consumíveis destes equipamentos;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Observar qualquer peculiaridade/alteração que ocorra no entorno das estações que possam influenciar nas medições, como obras civis, queima de materiais, capina e cortes de vegetação, instalação de obstáculos próximos às estações, dentre outros, sendo que tais observações, quando feitas, devem ser informadas à fiscalização o mais brevemente possível;
- Elaborar e cumprir procedimentos, planos de calibração e manutenção preventiva, conforme as orientações dos fabricantes, bem como recomendações da US-EPA;
- **OBS:** Os procedimentos devem ser elaborados pela contratada e apresentados para aprovação da fiscalização no início da realização dos serviços.
- Disponibilizar e manter, em meio físico, histórico de certificados de calibração de analisadores, sensores meteorológicos e certificados de garantia dos gases de calibração, registros de inspeções e registros de manutenções preventivas periódicas das estações e apresentar sempre que solicitado pela Contratante.
- **OBS:** Os certificados de calibração devem conter a indicação adequada dos padrões utilizadas, garantindo a correta rastreabilidade do processo.
- Observar e acompanhar continuamente o funcionamento das estações e seus equipamentos, para garantir a máxima disponibilidade de dados válidos da rede;
- Disponibilizar equipe operacional da rede de monitoramento em dias úteis e horário compatível com a CONTRATANTE, para a realização de serviços ligados à operação, manutenção e conservação da rede, de modo a garantir o tempo necessário de amostragem para que os dados obtidos sejam considerados representativos em conformidade com o Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar (MMA, 2019).

2.5.6 INFRAESTRUTURA DAS ESTAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços necessários para manutenção e conservação das estruturas físicas das estações e da área do perímetro de até 2 metros de afastamento ao redor das estações, incluindo:

- Instalar grades de proteção, contêineres, caso necessário, e dispositivos de segurança como guarda corpo e escadas;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Instalação de placas de sinalização e identificação das estações de monitoramento da qualidade do ar componentes da rede;
- Manutenção/limpeza/pintura de portões dos cercados, de gradis e dos portões de acesso aos pontos de monitoramento.
- Manter ótima condição de limpeza e organização próxima e ao redor, dentro e fora das estações, respeitando-se a área contida pelos cercados (gradis).
- Agir com o objetivo de prevenir a oxidação dos materiais e reduzir ao máximo a exposição com o uso de tintas e outros tipos de manutenções específicos para este fim.
- Manter soquetes e lâmpadas das estações em pleno funcionamento, sendo responsável pela substituição em caso de avaria (queima, quebra, depredação, etc.).
- Responsabilizar-se por serviços como de vedação, troca ou instalação de parafusos de estruturas como contêiner, torre meteorológica, escada e guarda corpo (avariados por oxidação ou perda).
- ***OBS:*** O fornecimento de todo e qualquer material para realização dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5.7 MANUTENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVAS, CALIBRAÇÕES E CONSUMÍVEIS

As manutenções corretivas, preventivas e as calibrações de todos os equipamentos que compõem a rede de monitoramento do Itaqui (analisadores, sensores, sistema de calibração, sondas, dataloggers, nobreaks, condicionadores de ar, sistema elétrico e demais acessórios), deverão obedecer criteriosamente ao cronograma de manutenção e calibração estabelecido em conformidade com as orientações e recomendações dos fabricantes;

Deverá ser elaborado cronograma de manutenções e calibrações, que precisará ser aprovado pela fiscalização EMAP no início da realização dos serviços;

As aquisições de peças e consumíveis, deverão ocorrer junto aos respectivos fornecedores dos equipamentos existentes, para substituição de qualquer componente danificado ou desgastado, incluindo a reposição de peças quando necessário, de modo a garantir o índice de disponibilidade de dados válidos mensal por estação de monitoramento contínuo;

Os certificados das calibrações devem ser emitidos por profissionais devidamente capacitados e habilitados para este fim. Em caso de envio de equipamentos para assistência técnica externa, estes terão

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

que retornar dentro de um prazo máximo de **30 dias**, a contar da data de aprovação de saída pela fiscalização EMAP do contrato.

2.5.8 SEGURANÇA DAS ESTAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter cadeados e chaves em ótimas condições de conservação, sendo de sua responsabilidade a aquisição e troca dos mesmos, sempre fornecendo a cópia das chaves com identificação para a **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** é responsável por manter itens de segurança existentes em pleno funcionamento. Por exemplo: alarmes, portas, portões, cadeados, gradis e fechaduras, corrigindo quaisquer avarias nestes itens;

2.5.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os resultados das análises efetuadas deverão acompanhar as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os métodos utilizados para amostragem deverão obedecer às Normas ABNT, Cetesb ou *Environmental Protection Agency – EPA.*

2.6 MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL

O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe, segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas estabelecem o nível de ruído permitido em cada localidade e o tempo máximo de exposição, que também pode ser prejudicial para os trabalhadores e os moradores próximos.

Este monitoramento tem por objetivo geral a medição e o acompanhamento e, se necessário, a mitigação dos ruídos gerados por obras e operações no Porto do Itaqui, nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe, nos limites do terreno e junto à vizinhança, a fim de assegurar a manutenção da qualidade de vida das populações afetadas.

Principais Ações:

- Identificar e mapear as fontes geradoras de ruído;
- Monitorar o nível de ruído no entorno;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Propor medidas mitigadoras quando necessário.

2.6.1 REQUISITOS LEGAIS

A Legislação Federal aplicável é a Resolução CONAMA n° 001 de 08/03/90, que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR n° 10.151/2019 (avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade) ou outra que a substitua, que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma especifica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq). A norma NBR n° 10.151/00 ou outra que a substitua, em seu item 6.2, determina o nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos, os quais estão reproduzidos no quadro a seguir:

NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (NCA) PARA AMBIENTES EXTERNOS

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
	dB (A)	dB (A)
Sítios e fazendas	40	35
Estritamente residencial urbano, de hospitais, escolas	50	45
Predominantemente residencial	55	50
Misto, com vocação comercial e administrativa	60	55
Mista, com vocação recreacional	65	55
Predominantemente industrial	70	60

Fonte: ABNT NBR n° 10.151/00

Se o Nível de Ruído Ambiente (Lra) for superior aos valores especificados por essa Norma, o Nível de Critério de Avaliação (NCA) assume o do Lra, ou seja, se o Lra for maior que o NCA, o nível de ruído ambiente (Lra) passa a ser o valor de referência para comparações. Assim, os resultados da campanha branca assumem o valor de referência somente quando forem superiores aos valores da Norma (de acordo com a classificação de uso e ocupação do solo).

2.6.2 PONTOS DE MONITORAMENTO

O monitoramento de ruído ambiental deverá ser realizado semestralmente nas áreas de influência direta e indireta, em 4 (quatro) pontos distribuídos na Poligonal do Porto do Itaqui, que serão

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

determinados pelo Plano de Monitoramento Ambiental do Porto, levando em consideração as condicionantes da Licença Ambiental.

O monitoramento de Ruído Ambiental nos Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe será realizado em 2 (dois) pontos com periodicidade semestral, e estes também deverão ser definidos pelos respectivos Plano de Monitoramento Ambiental e condicionantes da Licença Ambiental.

A **CONTRATADA** deve estar ciente da possibilidade de acréscimo ou redução na quantidade dos pontos de monitoramento, o que acarretará na alteração do objeto e valor contratuais, desde que respeitados os limites da legislação.

2.6.3 METODOLOGIA

A **CONTRATADA** deve utilizar para este monitoramento, sonômetro (medidor integrador de nível sonoro ou sistema de medição de nível de pressão sonora). Este equipamento deve atender aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para a classe 1 ou classe 2. O calibrador de nível sonoro deve atender à IEC 60942, para a classe 1. Quando o sonômetro utilizado for de classe 2, o calibrador de nível sonoro pode ser de classe 2.

O equipamento calcula instantaneamente vários parâmetros, dentre os quais o LAeq (nível sonoro equivalente), que é o valor médio dos níveis de pressão sonora, integrados em uma faixa de tempo específico, e que corresponde à energia do ruído. Trata-se de um nível contínuo que tem o mesmo potencial acústico que o nível variável existente no ambiente. O LAeq é particularmente útil na avaliação de incômodo, situações de poluição sonora e reações subjetivas diante do ruído.

Em todos os pontos localizados no Porto do Itaqui e Terminais Externos, semestralmente, serão efetuadas medições diurnas e noturnas com registros automáticos no *datalogger* do sonômetro. O período noturno não deverá começar depois das 22h00h e não deve terminar antes das 07h00h do dia seguinte, atendendo o item 6.2.2 da Norma NBR nº 10.151/00 ou outra que a substitua.

É obrigação da **CONTRATADA** utilizar, sempre que houver necessidade, novas tecnologias aplicáveis ao contrato. Ou seja, qualquer inovação na tecnologia utilizada para o monitoramento poderá ser solicitada pela EMAP e atualizada pela empresa.

Os resultados obtidos no monitoramento de ruído deverão ser avaliados de acordo com os valores normativos, sendo necessária a identificação das principais interferências nos níveis de ruído, observadas durante as medições. A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar um inventário com identificação das fontes e respectivos níveis de ruído.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

Os dados levantados deverão ser disponibilizados em relatórios, levando em consideração a Norma NBR nº 10.151/00 ou outra que a substitua.

2.6.4 PARÂMETRO ANALISADO

O parâmetro analisado nesse monitoramento refere-se ao nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

2.7 PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá mobilizar profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, constando na equipe de trabalho no mínimo:

2.7.1 Um Profissional de Nível Superior (Engenheiro Ambiental, Químico ou profissional com habilitação para execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência)

É de responsabilidade deste profissional a coordenação técnica dos serviços de monitoramento ambiental; atender as necessidades de elaboração de relatórios, obtenção de dados; participar de reuniões pertinentes conforme indicação do fiscal de contrato; assessoria ambiental compatível ao objeto deste Termo de Referência; emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com a consolidação de cada campanha de monitoramento ambiental conforme cronograma de execução.

2.7.2 Um Profissional de Nível Técnico (meio ambiente, saneamento ambiental, química ou técnico com área compatível para execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência).

É de responsabilidade deste profissional atender as necessidades de levantamento de dados e obtenção de informações de campo, realização de coletas; execução e acompanhamento das atividades de monitoramento ambiental; apoio ao profissional de nível superior na elaboração dos relatórios de monitoramento.

2.8 RELATÓRIO CONSOLIDADO ANUAL

Ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar relatório anual consolidado de Qualidade do Ar, Meteorologia, Efluentes e Ruído, com apresentação dos resultados à Gerência de Meio Ambiente da EMAP. O prazo para entrega deste relatório será em até 30

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

(trinta) dias após o fechamento dos 12 (doze) meses citados. No caso de renovação do contrato a contratada deverá incluir no relatório anual uma análise comparativa com os exercícios anteriores.

No caso de rescisão antecipada do contrato, a contratada deverá apresentar relatório proporcional ao período de efetiva execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção da qualidade ambiental constitui-se numa premissa importante para o desenvolvimento de atividades humanas, principalmente aquelas inseridas em ambiente onde as trocas de energia são mais presentes, e sujeitos a maiores pressões da antropização. Assim, é necessária a citada contratação em razão dos seguintes serviços:

- Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos
- Modelagem de Propagação de Ruídos
- Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (águas residuais e caixa SAO)
- Serviços de Monitoramento da Qualidade do Ar
- Serviços de Monitoramento de Ruído Ambiental

As Modelagens de Dispersão de Poluentes Atmosféricos e Propagação de Ruídos são essenciais para que se possa determinar a melhor localização dos pontos de monitoramento, permitindo maior representatividade dos dados monitorados.

Já o monitoramento de efluentes para águas residuais e Caixa SAO se faz obrigatório para avaliação de conformidade legal e cumprimento de critérios operacionais no Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução CONAMA n° 430/2011, que complementa e altera a Resolução CONAMA n° 357/2005 e em outras normas aplicáveis.

Logo, o monitoramento da qualidade dos efluentes gerados na área do Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera e Cujupe é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, das condicionantes na Licença Ambiental, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais.

Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução Conama nº 491/2018. Este programa objetiva verificar a concentração de material particulado em suspensão (PTS),

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

partículas inaláveis (MP10 e MP2,5), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO2), dióxido de nitrogênio (NO2) e ozônio (O_3) na Área Portuária do Itaqui e Terminais de Ponta da Espera e Cujupe, sendo primordial para o atendimento de requisitos legais.

O monitoramento de ruído ambiental, em detrimento da Legislação Federal Resolução CONAMA nº 01/90 que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR nº 10.151/2019 ou outra que a substitua (avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma especifica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui e Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação supracitada.

4. PRAZOS

4.1. Do prazo de vigência:

a) O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura contratual.

b) A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo, observando-se a duração contratual máxima de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração, em consonância com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

c) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação deste ajuste, deverá comunicar, por escrito, tal fato à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

d) Caso, por conveniência da Administração, a CONTRATANTE decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

e) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE);

f) Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à existência de recursos aprovados pela gestão da CONTRATANTE para atender às respetivas despesas.

4.2. Do prazo de execução:

a) O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, respeitado o limite de vigência contratual. Poderá ser prorrogado em caso de prorrogação da vigência.

4.3. Do prazo para entrega dos relatórios

a) O prazo para a entrega da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos e respectivos relatórios técnicos será de **30 (trinta) dias após a conclusão da fase de levantamento de dados,** a ser acordado com o fiscal de contrato, respeitando os prazos de vigência e execução contratual.

b) O prazo para a entrega da Modelagem de Propagação de Ruídos e respectivos relatórios técnicos será de **30 (trinta) dias após a conclusão da fase de levantamento de dados,** a ser acordado com o fiscal de contrato, respeitando os prazos de vigência e execução contratual.

c) O prazo para entrega do relatório referente ao Monitoramento Trimestral dos Efluentes da Caixa SAO e Água Residual: será de **30 (trinta) dias após as conclusões das medições trimestrais**, podendo a EMAP solicitar o envio dos dados brutos em prazo anterior ao estipulado para envio do relatório. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, que será analisado e decidido pela fiscalização do contrato, e pelas Coordenadoria e Gerência de Meio Ambiente da EMAP.

d) O prazo para entrega dos relatórios referentes ao Monitoramento Contínuo da Qualidade do Ar e Dados Meteorológicos: **será de 30 (trinta) dias após as conclusões das medições mensais**, podendo a EMAP solicitar o envio dos dados brutos em prazo anterior ao

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

estipulado para envio do relatório. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, que será analisado e decidido pela fiscalização do contrato, e pelas Coordenadoria e Gerência de Meio Ambiente da EMAP.

e) O prazo para entrega do relatório referente ao Monitoramento Semestral de Qualidade do ar: será de **30 (trinta) dias após as conclusões das medições ocorridas no mês monitorado**, podendo a EMAP solicitar o envio dos dados brutos em prazo anterior ao estipulado para envio do relatório. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, que será analisado e decidido pela fiscalização do contrato, e pelas Coordenadoria e Gerência de Meio Ambiente da EMAP.

f) O prazo para entrega do relatório referente ao Monitoramento Semestral de Ruído Ambiental: será de **30 (trinta) dias após as conclusões das medições ocorridas no mês monitorado**, podendo a EMAP solicitar o envio dos dados brutos em prazo anterior ao estipulado para envio do relatório. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, que será analisado e decidido pela fiscalização do contrato, e pelas Coordenadoria e Gerência de Meio Ambiente da EMAP.

g) O prazo para entrega do relatório anual referente aos Monitoramento Consolidados de Qualidade do Ar, Meteorologia, Efluentes e Ruído: será de **30 (trinta) dias** após o fechamento dos 12 (doze) meses de execução contratual. No caso de rescisão antecipada do contrato, a contratada deverá apresentar relatório proporcional ao período de efetiva execução do contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Porto Organizado do Itaqui - Av. dos Portugueses S/Nº, Itaqui, São Luís-MA, CEP: 65.885-370;

II – Terminal Externo de Ferry Boat de Ponta da Espera - Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040;

III – Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe - Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara-MA, CEP: 65250-000;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O cronograma de execução das atividades descritas neste Termo de Referência deverá ser elaborado em reunião específica para este fim, entre a EMAP e a contratada, visando a eficiência na execução contratual (prazos) e o atendimento dos itens descritos na licença de operação e plano de monitoramento ambiental de cada área.

6.2 Para a realização das coletas, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma mensal, e este será analisado e validado pela fiscalização.

6.3 Quanto a entrega das Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos e Propagação de Ruídos e respectivos relatórios técnicos será de 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de levantamento de dados, conforme cronograma a ser definido.

6.4 Quanto a entrega de relatórios, o prazo será de 30 (trinta) dias após a finalização do monitoramento realizado em cada mês, respeitando a periodicidade descrita neste Termo de Referência.

6.5 Após a revisão do relatório de monitoramento pelo fiscal do contrato, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para fazer as correções que forem solicitadas pela fiscalização. A entrega do relatório será em meio digital. A via física do documento só deverá ser entregue pelo CONTRATADA quando solicitado pela EMAP.

6.6 A equipe de Fiscalização associada a esta contratação irá analisar os produtos entregues pela Contratada. Na ocorrência de questionamentos ou inconsistências, atitudes corretivas terão que ser tomadas até a aprovação do objeto da contratação.

NOTA: Os prazos acima podem ser alterados desde que informado, justificado e aceito previamente pelo fiscal do contrato da EMAP.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Requisitos da Coordenadoria de Segurança do Trabalho - COSET:

7.1.1 No que se refere à condução de veículos automotores a CONTRATADA deve:

- Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva (EMAP).
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

7.1.2 No que se refere a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a energia elétrica, a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

7.1.3 No que se refere à exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade, a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Avaliação ambiental para a função.
- Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados. * Implantar Programa de Conservação Auditiva.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.4 No que se refere a trabalho próximo a água (píer, cais, etc.), a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas).
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.
- Proteção contra quedas.
- Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.5 No que se refere a uso de energia elétrica para execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deve:

- Cumprir as exigências da EMAP.
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

7.1.6 No que se refere ao tempo de execução do contrato ser superior a 60 dias, a CONTRATADA deve:

- Apresentar PGR / PCA/ PPR/ PCMSO / PAE / LTCAT de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.7 No que se refere a informações adicionais, a CONTRATADA deve:

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

7.2 Requisitos aplicáveis ao controle ambiental

7.2.1 Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

a) Gerais

- Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;
- A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
- A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
- A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meioambiente#saude;

- A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;
- A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;
- Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;
- A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como os motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;
- Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;
- A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos;
- Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

7.2.2 Os principais requisitos aplicáveis ao controle ambiental relativos à Efluentes e Águas, Efluentes Oleosos, Emissões Atmosféricas, Resíduos Sólidos, Produtos Químicos e Transportes são apresentados a seguir:

a) Efluentes e Águas: As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental dos efluentes e águas nas áreas da EMAP:

- Nenhum tipo de efluente deverá ser direcionado para corpos receptores (lagoa, rio, mar, entre outros) ou para a rede de drenagem pluvial, sem ser previamente consultado do setor de Meio Ambiente da EMAP;
- Os efluentes sanitários gerados em banheiros químicos devem ser coletados e direcionados para tratamento em sistemas que atinjam os níveis estipulados pela legislação pertinente, sendo local adequado e licenciado, e apresentar certificado de destinação do resíduo;
- Efluentes provenientes de chuveiros, pias e tanques, também são considerados efluentes sanitários ou eventualmente industriais, e como tal necessitam de tratamento;
- Instalações que possuam cozinhas e/ou refeitórios devem ter seus efluentes direcionados para a caixa de gordura antes de passarem pelo sistema de tratamento adotado;
- Quando possível, o consumo de água também deverá ser monitorado e informado mensalmente à EMAP;
- Deve ser priorizado o reuso de água, quando a atividade permitir, visando reduzir o consumo de água nova.

b) Efluentes Oleosos:

- Todo efluente oleoso deve ser estocado em local coberto, estanque e com contenção adequada ao volume armazenado para que não ocorram vazamentos no solo, e deve ser direcionado para o tratamento e disposição adequada conforme orientação da EMAP;
- Efluentes de características diferentes daqueles aqui comentados, devem ter seu tratamento específico, definido em conjunto com a área de Meio Ambiente da EMAP;
- A empresa responsável pela construção de bacias/caixas de contenção de efluentes oleosos, deverá realizar testes hidráulicos para verificação de estanqueidade e escoamento do efluente.

c) Emissões Atmosféricas:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- As emissões atmosféricas de gases ou material particulado de fontes fixas, móveis ou pontuais devem ser evitadas/controladas garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Os veículos movidos a diesel deverão garantir o cumprimento dos limites de emissão de fumaça preta conforme disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 1996, devendo passar por monitoramento para medição de fumaça preta. A COAMB efetua o controle de fumaça preta dos veículos de sua responsabilidade direta e indireta, assim, será solicitado, quando couber, duas vezes ao ano evidencias da execução do controle pela contratada;
- As atividades que envolvem movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos ou quaisquer outras atividades geradoras de emissão de poeira/particulados deverão ser controladas por meio de enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes ou supressores de poeira, sistema de despoeiramento ou outras formas adequadas de controle de emissões.

7.2.3 Controle Operacional Ambiental de Gestão de Resíduos Sólidos, líquidos Industriais e Domésticos

- Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
- Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente;
- Em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662;
- Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
- Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado;
- Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;

- Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
- Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que as mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;
- Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado;
- Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

7.2.4 Produtos Químicos: As orientações a seguir descrevem diretrizes e critérios para eliminar, controlar e/ou minimizar os riscos de acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio decorrente do acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos. A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento EMAP-PC 110 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

- Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas;
- Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;
- O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;
- As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;
- Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;
- Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;
- Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidencias de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;
- A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;
- Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ;
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

7.2.5 Transporte de carga geral: as ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental do transporte de carga geral nas áreas da EMAP:

- Para veículos movidos a óleo Diesel: deve ser comprovada a criação e implementação (treinamentos) do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta (Ver item C);

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- Apresentação de cópias das licenças e/ou certificados necessários de acordo com o Órgão Ambiental local para o transporte da carga perigosa;
- A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, agua bruta e agua potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo.

7.3 Requisitos aplicáveis a saúde e medicina do trabalho

- Apresentar PCMSO da empresa e ASOs dos funcionários.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Em respeito ao artigo 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, os valores de referência orçados para o objeto deste Termo de Referência têm caráter sigiloso, e constará em processo à parte.

8.2 Para apresentação do orçamento e das propostas de preço na cotação de preços de mercado e quando da Licitação, além das demais informações deste TR, deve-se considerar que valores estão incluídas todas as despesas inclusive, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.3 Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;

8.4 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do mesmo.

8.5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto na proposta orçamentária da COAMB/GEAMB e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2023, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

8.7 A planilha modelo para a composição de custos desta contratação, encontra-se no anexo I e deste Termo de Referência.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A atuação e/ou eventual omissão total ou parcial da fiscalização EMAP durante a realização dos serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

9.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento após ter constatado o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

9.5 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

9.6 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas Técnicas da ABNT e outras Normas aplicáveis.

9.7 No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de Termo de Notificação, as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8 A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, os empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

9.9 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A não realização dos serviços descritos, neste Termo de Referência, pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui de forma direta e indireta, a saber:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo de contratação que será perdido.
b) Os serviços a serem contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia para garantir a preservação da qualidade da água e do meio ambiente e, assim, evitar riscos à saúde, garantindo ainda um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações.
c) O serviço de monitoramento da qualidade do ar, efluente e ruído ambiental é necessário para subsidiar a obtenção e manutenção da Licença de Operação do Porto e dos Terminais Externos, sendo de suma importância que a contratada garanta a qualidade dos serviços prestados e que os mesmos não gerem impactos ambientais nestas áreas, respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
d) A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, gestora do Porto do Itaqui, e dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe, deve manter as áreas em funcionamento atendendo aos requisitos legais ambientais, claramente descritos na Legislação Ambiental Brasileira. A não prestação do objeto deste TR pode implicar na paralisação das atividades do Porto e respectivos terminais externos.

10.2 Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

10.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

10.4 Essa garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

10.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do contratado ter optado pela caução em dinheiro.

10.6 Caso a contratada escolha a modalidade de Seguro-garantia ou fiança bancária, a manutenção e os custos, caso haja, decorrentes da manutenção da garantia serão totalmente arcadas pela contratada.

10.7 Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

10.8 Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 São requisitos técnicos necessários para a empresa interessada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

a) Prova de Registro da empresa licitante na entidade de fiscalização profissional à qual está vinculada.

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, que ateste a realização satisfatória de serviços relativos, ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação da capacidade técnica da empresa pode ser feita através de um único atestado que traga todos os serviços aqui exigidos ou, alternativamente, através da apresentação de dois ou mais atestados que, juntos, satisfaça as exigências.

c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa licitante, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 06/2014;

d) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, ou possuirá em seu quadro de pessoal para a execução do contrato a ser firmado, dos profissionais descritos no item 2.7 deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo com a empresa licitante pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- ✓ Prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional como responsável técnico;
- ✓ ART de cargo ou função.
- ✓ Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;
- ✓ Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;
- ✓ Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;
- ✓ Contrato preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme art. 69 IX da Lei n° 13.303/2016;

12.2 De acordo com o art.76 da Lei n° 13.303/2016, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.3 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, considerando o art. 77 da Lei n° 13.303/2016;

12.4 Conforme art. 77 §1° da Lei n° 13.303/2016, a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

12.5. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; obedecendo respectivos planejamentos, normas e especificações técnicas e, ainda, instruções emitidas pelo fiscal da EMAP;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

12.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que, por ventura, a EMAP entenda necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo fiscal da EMAP, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.8 Comunicar ao fiscal da EMAP qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.9 Atender em tempo hábil às reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição das ações que geraram as reclamações;

12.10 Manter em arquivo ordenando toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.11 A acreditação ou aceitação do laboratório, nos termos acima indicados, deve ser apresentada à contratante na data de assinatura do contrato.

12.12 Manter total e irrestrita confidencialidade todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

12.13 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

12.14 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da EMAP;

12.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.16 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

12.17 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a EPI´s, EPC's, passagens, diárias, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transportes de equipamentos e traslado dos colaboradores,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

tributos que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.18 Providenciar que os seus colaboradores estejam cientes da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, do atendimento às Regras de Ouro do Trânsito (anexo) e da observação ao Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP;

12.19 Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

12.20 Utilizar veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

12.21 Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando ao fiscal da EMAP os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual competirá, dentre outras ações, coordenar as relações da empresa com o fiscal do contrato, bem como receber as notificações da EMAP e providenciar, no prazo estipulado, a correção das irregularidades indicadas.

12.22 Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

12.23 Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público

12.24 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.25 Cumprir as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís- MA.

12.26 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

12.27 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações aqui dispostas e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Promover por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

13.2 Encaminhar à contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.3 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência;

13.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência;

13.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

13.6 Aprovar a indicação, pela contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;

13.7 Requisitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;

13.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços serão recebidos e atestados em nota fiscal, após verificação da conformidade em relação à especificação do contrato de fornecimento.

13.10 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.11 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;

13.12 Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;

13.13 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

13.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.15 Notificar, em tempo hábil e por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.16 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.17 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.18 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.19 Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,

13.20 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Quanto aos relatórios e laudos de monitoramento

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meios Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência e da Portaria SEMA nº 047 de 18/06/21.

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues em meio digital, para análise e aprovação. Após a aprovação pelo fiscal do contrato, este deverá ser entregue em meio digital após cada campanha de monitoramento, contendo todos os anexos correspondentes. A via física só deverá ser entregue se for solicitada pela EMAP.

c) Os Relatórios a serem entregues pela contratada deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do contratante e contratado;
- ✓ Introdução;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

- ✓ Laudos dos pontos de monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Fotos com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de calibração dos equipamentos (que puderem ser calibrados) utilizados nas coletas;
- ✓ Considerações finais;
- ✓ Referências bibliográficas;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica – ART com o comprovante de pagamento;

d) Caso seja solicitada a via físca do documento, a qualidade dos relatórios deverá ser em *Laser print* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais deverão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

e) As informações literais (textos) devem estar em formato (docx), A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Fonte Arial, tamanho 12, páginas numeradas; espaçamento 1,5 entre linhas, espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior–2 cm, esquerda–3 cm, direita 2cm e cabeçalho/rodapé–1,6cm.

14.2 Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) Será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita ao contratado ou do recebimento provisório.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O pagamento dos serviços será por monitoramento efetivamente realizado, desde que o objeto contratado seja prestado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assim reconhecido previamente pela fiscalização da EMAP;

15.2 A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001- 48, endereço na Avenida dos Portugueses S/N, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

15.3 A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP;

15.4 o processo de pagamento será instruído com a apresentação, pela empresa contratada, dos seguintes documentos:

a) Solicitação formal à EMAP requerendo o pagamento;

b) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

c) Prova de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho;

g) Relatório / parecer dos monitoramentos realizados aprovado pela fiscalização, com evidências fotográficas, laudos da análise e outras informações relevantes;

h) Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 O pagamento, também, estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.6. Ressalta-se, por fim, que nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

16. VISITA TÉCNICA

16.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Termo para inteirar-se das condições, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

16.2 A visita técnica poderá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís – MA; Terminal de Passageiros de Ponta da Espera: Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040; No Terminal de Passageiros de Cujupe: Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara - MA, CEP: 65250-000.

16.3 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo.

16.4 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG, CPF e comprovante de vacinas. Dúvidas relacionadas à visita técnica poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6553 e (98) 3216 6025.

16.5 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

16.6 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando o Art. 42 da Lei 13303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e o critério de regime de execução deverá ser por meio de empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO I-A

Matriz de risco

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe.

Nº EMAP: Revisão: 0

Data: fev/23

MATRIZ DE RISCO					
Área de Potencial de Risco	Risco	Efeitos	Responsável	Compõe a "taxa de Risco"?	Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financei
Execução contratual	Ocorrer acidentes de trabalho devido à segurança inadequada na execução dos serviços contratados	Paralisação do serviço	Contratada	Não	Não
		Custos com processos de responsabilidade civil de acidentados	Contratada	Não	Sim
	Ausência de monitoramento da qualidade do ar, eflunete e ruido	Alteração nos parâmetros de monitoramento de água	Emap	Não	Não
Fornecimento dos equipamentos	Fornecer equipamento fora do prazo	Atraso na execução contratual	Contratada	Sim	Não
	Instalar equipamentos na qualidade e quantidade inadequados	Aumento de custo com a substituição do equipamento	Contratada	Sim	Sim
		Atraso no resultado do monitoramento ambiental	EMAP	Sim	Não
Todas	Ocorrer manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução dos serviços/projetos ou a prestação dos serviços relacionados ao contrato (desde que não ocasionada pela Contratada).	Atraso na execução do serviço	EMAP	Não	Sim
		Aumento de custos	EMAP	Não	Não

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 23RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe.						
ITEM 1	**Modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos do Porto do Itaqui	único	unidade	1	R$	R$
1.2	Modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos do Terminal Externo de Ponta da Espera	único		1	R$	R$
1.3	Modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos do Terminal Externo de Cujupe	único		1	R$	R$
Subtotal Item 1						**R$**
ITEM 2	**Modelagem de Propagação de Ruído Ambiental**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	Modelagem de Propagação de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui	único	unidade	1	R$	R$
2.2	Modelagem de Propagação de Ruído Ambiental do Terminal Externo de Ponta da Espera	único		1	R$	R$
2.3	Modelagem de Propagação de Ruído Ambiental do Terminal	único		1	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

	Externo de Cujupe					
Subtotal Item 2						**R$**
ITEM 3	**Monitoramento da Qualidade de Efluentes (coleta, análise, laudo e relatório)**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	Separador de Água e Óleo - Porto do Itaqui (02 pontos)	Trimestral	Monitoramento	8	R$	R$
3.2	Água Residual - Porto do Itaqui (1 ponto)	Trimestral		4	R$	R$
3.3	Água Residual - Ponta da Espera (1 ponto)	Trimestral		4	R$	R$
3.4	Água Residual - Cujupe (1 ponto)	Trimestral		4	R$	R$
Subtotal Item 3						**R$**
ITEM 4	**Monitoramento da Qualidade do Ar e Dados Meteorológicos / Porto do Itaqui (coleta, análise, laudo e relatório) - incluir os custos com instalação, manutenção e operação.**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.1	Monitoramento de PTS (01 ponto)	Serviço contínuo e ininterrupto	Mês de monitoramento	12	R$	R$
4.2	Monitoramento de MP10 (01 ponto)			12	R$	R$
4.3	Monitoramento de MP2,5 (01 ponto)			12	R$	R$
4.4	Monitoramento de CO (01 ponto)			12	R$	R$
4.5	Monitoramento de SO2 (01 ponto)			12	R$	R$
4.6	Monitoramento de NO2 (01 ponto)			12	R$	R$
4.7	Monitoramento de O3 (01 ponto)			12	R$	R$
4.8	Monitoramento de PTS (01 ponto)	01 mês de serviços contínuos e ininterruptos a cada semestre	Mês de monitoramento	2	R$	R$
4.9	Monitoramento de MP10 (01 ponto)			2	R$	R$
4.10	Monitoramento de MP2,5 (01 ponto)			2	R$	R$
4.11	Monitoramento de CO (01 ponto)			2	R$	R$
4.12	Monitoramento de SO2 (01 ponto)			2	R$	R$
4.13	Monitoramento de NO2 (01 ponto)			2	R$	R$
4.14	Monitoramento de O3 (01 ponto)			2	R$	R$
4.15	Monitoramento de PTS / AGV com identificação e quantificação de metais (02 pontos)	24 horas ininterruptas a cada 06 dias, em 2 pontos	Monitoramento	30	R$	R$
4.16	Direção do Vento (01 ponto)	Serviço contínuo ininterrupto	Mês de monitoramento	12	R$	R$
4.17	Velocidade do Vento (01 ponto)			12	R$	R$
4.18	Temperatura do Ar (01 ponto)			12	R$	R$
4.19	Umidade Relativa do Ar (01 ponto)			12	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

4.20	Pressão Atmosférica (01 ponto)			12	R$	R$
4.21	Precipitação Pluviométrica (01 ponto)			12	R$	R$
Subtotal Item 4						**R$**
ITEM 5	**Monitoramento da Qualidade do Ar / Ponta da Espera (coleta, análise, laudo e relatório) - incluir os custos com instalação, manutenção e operação.**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.1	Monitoramento de PM10 (01 ponto)	01 mês de serviços contínuos e ininterruptos a cada semestre	Mês de monitoramento	2	R$	R$
Subtotal Item 5						**R$**
ITEM 6	**Monitoramento da Qualidade do Ar e Dados Meteorológicos / Cujupe (coleta, análise, laudo e relatório) - incluir os custos com instalação, manutenção e operação.**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6.1	Monitoramento de PM10 (01 ponto)	01 mês de serviços contínuos e ininterruptos a cada semestre	Mês de monitoramento	2	R$	R$
6.2	Direção do Vento (01 ponto)	Serviço contínuo ininterrupto	Mês de monitoramento	12	R$	R$
6.3	Velocidade do Vento (01 ponto)			12	R$	R$
6.4	Temperatura do Ar (01 ponto)			12	R$	R$
6.5	Umidade Relativa do Ar (01 ponto)			12	R$	R$
6.6	Pressão Atmosférica (01 ponto)			12	R$	R$
6.7	Precipitação Pluviométrica (01 ponto)			12	R$	R$
Subtotal Item 6						**R$**
ITEM 7	**Monitoramento de ruído ambiental (coleta, análise, laudo e relatório)**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	Ruído Diurno - Porto do Itaqui (04 pontos)	Semestral	Monitoramento	8	R$	R$
7.2	Ruído Noturno Porto do Itaqui (04 pontos)			8	R$	R$
7.3	Ruído Diurno - Ponta da Espera (02 pontos)			4	R$	R$
7.4	Ruído Noturno - Ponta da Espera (02 pontos)			4	R$	R$
7.5	Ruído Diurno - Cujupe (02 pontos)			4	R$	R$
7.6	Ruído Noturno - Cujupe (02 pontos)			4	R$	R$
Subtotal Item 7						**R$**
ITEM 8	**Relatório Consolidado Anual (Monitoramento qualidade do ar, meteorológicos, efluente e ruído) - elaboração e apresentação**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8.1	Porto do Itaqui	Anual	Relatório consolidado	1	R$	R$
8.2	Ponta da Espera			1	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

8.3	Cujupe			1	R$	R$
Subtotal Item 8						**R$**
Total Geral (soma dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8)						**R$**

Observação: Deverão ser consideradas as informações constantes do Termo de Referência para formulação das propostas de preços.

PREÇO TOTAL GLOBAL: R$ _____,___ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2023.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2023.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA ELABORAÇÃO DA MODELAGEM DE DISPERSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS; MODELAGEM DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE EFLUENTES (ÁGUA DE DRENAGEM E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO – SAO), MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS DE PONTA DA ESPERA E CUJUPE.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

[Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 75/2023, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a elaboração da Modelagem de Dispersão de Poluentes Atmosféricos; Modelagem de Propagação de Ruído e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (água de drenagem e caixa separadora de água e óleo – SAO), Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Ponta da Espera e Cujupe, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço emitida pela EMAP, respeitado o limite de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o **IPCA** acumulado nos 12 meses.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.10 A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços será por monitoramento efetivamente realizado, desde que o objeto contratado seja prestado em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), assim reconhecido previamente pela fiscalização da EMAP, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, bem como o disposto no termo de referência.
4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;
4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 Promover por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
7.1.2 Encaminhar à contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
7.1.3 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I);
7.1.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido no Termo de Referência (Anexo I);
7.1.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas no Termo de Referência (Anexo I);
7.1.6 Aprovar a indicação, pela contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;
7.1.7 Requisitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;
7.1.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
7.1.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços serão recebidos e atestados em nota fiscal, após verificação da conformidade em relação à especificação do contrato de fornecimento.
7.1.10 Cumprir as regras e condições expostas do Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
7.1.11 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;
7.1.12 Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;
7.1.13 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

7.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
7.1.15 Notificar, em tempo hábil e por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.1.16 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
7.1.17 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.1.18 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
7.1.19 Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,
7.1.20 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme art. 69 IX da Lei n° 13.303/2016;
8.2 De acordo com o art.76 da Lei n° 13.303/2016, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, considerando o art. 77 da Lei n° 13.303/2016;
8.4. Conforme art. 77 §1° da Lei n° 13.303/2016, a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
8.5. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; obedecendo respectivos planejamentos, normas e especificações técnicas e, ainda, instruções emitidas pelo fiscal da EMAP;
8.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que, por ventura, a EMAP entenda necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
8.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo fiscal da EMAP, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

8.8 Comunicar ao fiscal da EMAP qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.9 Atender em tempo hábil às reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição das ações que geraram as reclamações;
8.10 Manter em arquivo ordenando toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
8.11 A acreditação ou aceitação do laboratório, nos termos acima indicados, deve ser apresentada à contratante na data de assinatura do contrato.
8.12 Manter total e irrestrita confidencialidade todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
8.13 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;
8.14 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da EMAP;
8.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
8.16 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a EPI´s, EPC's, passagens, diárias, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transportes de equipamentos e traslado dos colaboradores, tributos que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
8.18 Providenciar que os seus colaboradores estejam cientes da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, do atendimento às Regras de Ouro do Trânsito (anexo) e da observação ao Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP;
8.19 Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;
8.20 Utilizar veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;
8.21 Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando ao fiscal da EMAP os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual competirá, dentre outras ações, coordenar as relações da empresa com o fiscal do contrato, bem como receber as notificações da EMAP e providenciar, no prazo estipulado, a correção das irregularidades indicadas.
8.22 Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;
8.23 Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

8.24 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.25 Cumprir as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís- MA.
8.26 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.
8.27 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações aqui dispostas e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
8.28. Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no Anexo I- A Matriz de Risco" do Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária e a mesma foi registrada no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 - Fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 15 (quinze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
14.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;
19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.
19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

19.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

19.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
19.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
20.1.1 caução em dinheiro;
20.1.2 seguro-garantia;
20.1.3 fiança bancária.
20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
20.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
20.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
20.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
20.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
20.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
20.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

20.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
20.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
20.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
20.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ASSINATURA
22.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Assinado Eletronicamente por Genivaldo Silva Carvalho U.O. GECOC, Cargo Assessor Administrativo IV em 21/03/23 as 15:32 com nº: 0888-0014-1471 e CRC 21RVU782G